

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020
ASSUNTO: Tomada de Preços nº 002/2020-CPL

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 002/2020, tendo como objeto à Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de reforma e reformulação da escola de ensino fundamental Castro Alves, no Município de São Pedro da Água Branca-MA, devidamente consolidado, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital nº 002/2020 e, em seguida, prosseguiram-se as fases subsequentes até a lavratura da Ata de Sessão Pública da Tomada de Preços.

É o relatório.

1. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 151/2010, dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de São Pedro da Água Branca e dá outras providências, "... é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Ver lei da estrutura administrativa a competência do controle interno.

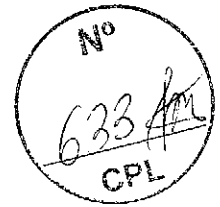
Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

2. DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

2.1 Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços, cuja regulamentação consta na Lei nº 8.666/93, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

- Solicitação de demanda ao chefe do poder executivo, para Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de reforma e reformulação da escola de ensino fundamental Castro Alves, no Município de São Pedro da Água Branca-MA, no Município de São Pedro da Água Branca-MA, oriundo da Secretaria mencionada;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

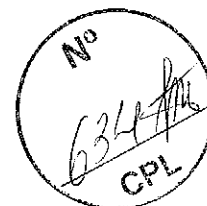
- Solicitação da abertura da licitação;
- Portaria de nomeação do secretário;
- Projeto básico;
- Autorização da autoridade competente para autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação;
- Solicitação de dotação orçamentaria ao setor contábil;
- Despacho do setor contábil da existência da dotação orçamentaria;
- Solicitação de declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Designação da Comissão Permanente e Licitação;
- Autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação;
- Despacho de encaminhamento da CPL à assessoria jurídica;
- Minuta do Edital;
- Parecer da Assessoria Jurídica;
- Edital de licitação;
- Publicação do Aviso de Licitação por afixação no mural em 27/01/2020, Jornal de grande circulação em 30/01/2020, Diário Oficial do Estado em 30/01/2020 e Diário Oficial do Município em 30/01/2019;
- Proposta de preços da empresa PIRÂMIDES CONSTRUÇÕES EIRELI-ME;
- Documentos da empresa PIRÂMIDES CONSTRUÇÕES EIRELI-ME;
- Ata da Sessão Pública da Tomada de Preços, que relata a Abertura, Análise dos documentos de habilitação, Classificação da Propostas e Declaração do Vencedor;
- Termo de Adjudicação;
- Relatório da Comissão Permanente de Licitação;
- Solicitação de parecer conclusivo;
- Parecer técnico conclusivo.

2.2 Edital de Licitação

O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Edital da Tomada de Preços nº 002/2020 e do contrato, devidamente analisados pela Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica.

No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de São Pedro da Água Branca/MA, por intermédio de seu Presidente da CPL, externando a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preços tipo Menor Preço Global, sob regime de empreitada por preço global, execução indireta, para a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de reforma e reformulação da escola de ensino fundamental Castro Alves, no Município de São Pedro da Água Branca-MA, no Município de São Pedro da Água Branca-MA.

2.3 Prazos para realização do certame



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

As publicações do Aviso de Licitação na data do dia 27/01/2020 e 30/01/2020 nos meios oficiais, indicava a Abertura do certame em data de 19/02/2020, cumprindo o inciso III do art. 21 da lei nº 8.666/93, que estabelece o prazo mínimo de a 15 (quinze) dias.

2.4 Limites para determinação da modalidade

A realização de licitação na modalidade Tomada de Preços é aplicável para obras e serviços de engenharia, até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), nos termos da alínea "b" inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, que trata da Atualização dos valores das modalidades de licitação do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado consiste em serviços de engenharia.

Vale destacar, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

*"Deve ser exigida também, obrigatoriamente, nas concorrências e nas tomadas de preços para contratação de obra, serviço ou fornecimento de bens, a comprovação de que trata o inciso III do art. 29 da Lei nº 8.666/1993 a par daquela a que se refere o inciso IV desse dispositivo legal." **Decisão 705/1994 Plenário***

*"Adote a modalidade de licitação Tomada de Preços, e não Convite, quando os valores de compras for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo a observar o art. 23, inciso II, alínea "b" e parágrafos 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 8.666/1993." **Acórdão 6545/2009 Segunda Câmara***

*"Institua, no processamento de licitações na modalidade de tomada de preços, a apresentação simultânea de dois envelopes, um com a proposta e o outro contendo a documentação de habilitação (inscrição no cadastro de empresas ou comprovação da apresentação de documentos exigidos para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de entrega das propostas), de tal forma a assegurar-se que os licitantes não terão conhecimento prévio do resultado da fase de habilitação do certame, antes de apresentar as propostas." **Acórdão 649/2006 Segunda Câmara***

3 CONCLUSÕES

Após o exame do certame que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes,

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal.

São Pedro da Água Branca(MA), 11 de março de 2020.

Adriana Silva da Costa
Controle Interno e Auditoria Municipal
Portaria 010/2017

